



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2013.

PARECER nº 595/2013.
Projeto de Lei nº CM-140/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-140/2013, de autoria do nobre Vereador Edmar Rodrigues, que dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra nº 62, no Prolongamento III do bairro Bom Pastor.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão no uso de suas atribuições informa que a Comissão de Uso e Ocupação do Solo recomendou a manutenção do zoneamento, por unanimidade, da proposta apresentada, em ata datada do dia 02 de dezembro de 2013.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-140/2013.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2013.

Marcos Vinícius Alves da Silva
Relator

Rodrigo Kaboja
Secretário

Adilson de Faria Quadros
Membro